



UnB-Universidade de Brasília
IE - Instituto de Ciências Exatas
MAT - Departamento de Matemática

RESOLUÇÃO MAT N. 10/2018

Institui e estabelece a Comissão de Patrimônio do Departamento de Matemática da UnB.

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições, em sua 312ª reunião, realizada em 23 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília, a Comissão de Patrimônio.

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio tem como funções precípua a atuação no planejamento, acompanhamento e auxílio à Chefia nas atividades relacionadas aos bens patrimoniais do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio será constituída:

I - Pelo Subchefe do Departamento de Matemática, como presidente;

II – Por no máximo 2 (dois) técnico administrativos do Departamento de Matemática, indicados pelo Subchefe do Departamento de Matemática e homologados pelo Colegiado do Departamento de Matemática.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Patrimônio será de 2 (dois) anos, sendo permitido reconduções.

Art. 3º Caberá à Comissão de Patrimônio:

I – Tomar conhecimento de bens adquiridos, seja por meio de compras ou por doações, e solicitar a colocação de placa de patrimônio;

- II – Solicitar a colocação de placas de patrimônio de bens adquiridos pelos docentes, através de projetos próprios;
- III – Divulgar bens para serem doados para outros departamentos/unidades;
- IV – Encaminhar solicitação de bens a serem doados pelo departamento;
- V – Fazer levantamento dos bens da Chefia;
- VI – Realizar abertura de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) de bens de chefia que não forem localizados;
- VII – Orientar os docentes quanto ao (TCA) de bens em suas cargas que estão desaparecidos;
- VIII – Elaborar lista de bens para baixa e doação;
- IX – Solicitar junto ao patrimônio/depósito a busca de bens;
- X – Abrir ordem de serviço para reparo de bens;
- XI – Solicitar a criação de novos locais e data fim;
- XII – Realizar a transferência interna de bens;
- XIII – Efetuar a transferência de bens de outros Departamentos para o Departamento de Matemática, quando receber os devidos bens;
- XIV – Imprimir cargas patrimoniais solicitadas pelos docentes;
- XV – Acompanhar os processos do patrimônio vigentes deste departamento;
- XVI – Realizar as etapas relativas ao inventário descentralizado de sua unidade, executando as atividades e assegurando a sua finalização em tempo hábil;
- XVII – Elaborar e assinar o relatório final de inventário da Unidade e enviá-lo ao setor competente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 23 de março de 2018.

RICARDO RUVIARO
Chefe do MAT